

N.º CÓDIGO

NOME DO CANDIDATO

N.º RG

ASSINATURA

N.º INSCRIÇÃO

N.º CÓDIGO

RUBRICA DO PRESIDENTE

**TJMG**Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais**PODER JUDICIÁRIO**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA
CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**003. 2.ª PROVA ESCRITA (SENTENÇA PENAL)****INSTRUÇÕES**

- ▲ Este caderno de prova possui espaços delimitados para a SENTENÇA (16 páginas).
- ▲ Utilize caneta esferográfica azul ou preta, indelével, de material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.
- ▲ Com letra legível, preencha com seu nome, número de RG e assinatura os espaços reservados neste caderno de prova.
- ▲ Não será fornecida folha de prova suplementar, uma vez que os cadernos possuem o número de código já impresso.
- ▲ É permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta à jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrinas, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.
- ▲ Durante a realização da prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, bem como o porte de arma e utilizar-se de telefone celular para qualquer fim, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, como também de computador portátil, palms ou similares.
- ▲ O caderno de prova deverá ser devolvido ao Magistrado, juntamente com o rascunho, sem que haja qualquer anotação que identifique o candidato.
- ▲ A saída do candidato só será permitida após transcorrida 1 hora, a contar do início da realização da prova.
- ▲ A duração da prova é de 4 horas.
- ▲ Em caso de dúvidas, dirija-se ao Magistrado-Fiscal da sala.

AGUARDE A ORDEM PARA DAR INÍCIO À PROVA.

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Instruções: Profira a sentença de acordo com as informações contidas no relatório que segue adiante. **Não é necessário repetir o relatório.**

Observação: Não será avaliada a prova que contenha qualquer assinatura fora do local apropriado ou marca identificadora. Utilize como identificação apenas o nome “Juiz Substituto”.

Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contenha qualquer forma de identificação.

Vistos etc...

O Ministério Público, com atribuições na comarca de Itanhomi, ofereceu denúncia em desfavor de **JORDANO AMARAL**, nascido no dia 13.01.1991, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Dom Cavati/MG. Narra a peça acusatória que:

*“No dia 19.12.2011, de acordo com as informações contidas no inquérito policial, por volta das 16 horas, o acusado se dirigiu até a rua Mirai, n.º 135, no município de Capitão Andrade/MG, pertencente à comarca de Itanhomi/MG, à procura do Sr. **JERÔNIMO FAUSTINO**, de quem tinha uma dívida a receber.*

*No local, foi recebido por **MARIA FLORÊNCIO**, de 18 (dezoito) anos, filha de **JERÔNIMO**. Quando percebeu que ela se encontrava sozinha, imobilizou-a, ameaçando-a de morte caso gritasse e despertasse os vizinhos, demonstrando portar uma arma e dizendo que ela é quem pagaria a dívida do pai, com o corpo.*

Ato contínuo, determinou que a jovem se dirigisse ao quarto dos fundos, onde ordenou que ela se despisse e deitasse de bruços sobre a cama, quando, então, manteve relações sexuais com ela.

A vítima, ao perceber que o acusado já estava saindo, pulou a janela do quarto onde se encontrava e começou a gritar por socorro.

O vizinho de Maria Florêncio, de posse das características do réu, mencionadas pela vítima, acionou a polícia, repassando a esta as informações necessárias para a sua localização.

O acusado se assustou com a reação da vítima e resolveu subtrair uma motocicleta que se encontrava no alpendre da casa, com a chave na ignição, utilizando-a para evadir-se do local.

Quatro quarteirões à frente, o acusado colidiu com a motocicleta em um poste de propriedade privada, danificando-a, cujo conserto ficou em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

*Com base nessas informações, denunciou o réu **JORDANO AMARAL** como incurso nas sanções dos artigos 213, 155 e 163, todos do Código Penal Brasileiro, postulando, ao final, a sua condenação”.*

O acusado foi preso em flagrante, próximo ao local do acidente, cuja prisão foi ratificada pelo juiz, que, ao fundamentá-la, entendeu estarem presentes os pressupostos para a prisão preventiva.

A vítima, perante a polícia, pediu as providências contra o acusado, quando então relatou que foi forçada a manter com ele relações sexuais.

Laudo pericial juntado à f. 27, onde se constatou a presença de esperma na vagina da vítima e que, pelo exame de DNA, confirmou ser do acusado; constatarem também os peritos que houve conjunção carnal, conforme laudo de f. 29.

Auto de apreensão e avaliação da motocicleta, f. 20.

Folha de Antecedentes Criminais (FAC) e Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) às f. 22/24, onde se constata a condenação do acusado, por crime de furto, com trânsito em julgado em 14.02.2011.

Termo de restituição, f. 25.

O fato causou indignação e comoção na pequena cidade de Capitão Andrade/MG.

A denúncia recebida à f. 35, quando foi ordenada a citação do réu para responder por escrito à acusação, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal.

Regularmente citado e notificado, f. 36, o acusado ofertou resposta à acusação à f. 37/38, por meio de defensor constituído, em cuja defesa preliminar se limitou a pugnar pela sua inocência. Na oportunidade, arrolou 3 (três) testemunhas.

O juiz, ante a inexistência de elementos a darem suporte à absolvição sumária do acusado, determinou o prosseguimento do feito e designou dia e hora para a audiência de instrução e julgamento.

Foi requerida a liberdade provisória, que foi indeferida, sob o fundamento de que o acusado não preenche os requisitos para a concessão do benefício e em razão da presença de um dos pressupostos para a decretação de sua prisão preventiva.

A vítima, em juízo, f. 82, confirmou que *“Jordano chegou em sua casa no dia dos fatos, por volta das 16 horas, procurando pelo seu pai, que devia a ele uma certa quantia em dinheiro; que, ao perceber a ausência do seu pai, o acusado a determinou que fosse até o quarto do fundo, sempre dizendo que não era para gritar, senão a mataria; que a decla-*

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

rante se sentiu acuada e sem reação, pois o acusado sempre fazia menção de estar armado; que, chegando ao quarto, o acusado determinou à declarante que se despisse e deitasse de bruços na cama, pois ela é quem pagaria a dívida do pai com o corpo; que o acusado abaixou a calça e praticou conjunção carnal com a declarante; que só na delegacia tomou conhecimento de que o acusado, ao sair da sua casa, subtraiu a motocicleta do seu pai”.

José Ponciano, vizinho da vítima, em juízo, f. 84, relatou que *“a vítima chegou até o muro da sua casa e, apavorada, pedia por socorro, dizendo que acabara de ser estuprada por um indivíduo chamado Jordano; que a vítima passou ao declarante as características do acusado; que de posse desses elementos o declarante acionou a polícia”.*

O policial Teodoro, f. 85, confirmou em juízo que efetuou a prisão do acusado, próximo ao local onde ele bateu a motocicleta. Disse que o acusado confirmou que subtrairia a motocicleta, mas nada informou sobre o crime de estupro.

O pai da vítima, Jerônimo Faustino, em juízo, f. 86, confirmou que *“sua filha foi estuprada por Jordano e que ele ainda subtraiu a sua motocicleta; que além de subtrair a motocicleta o acusado ainda colidiu com ela em um poste, danificando-a, cujo prejuízo suportado pelo declarante foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais)”.* Essas são as únicas informações prestadas pelo pai da vítima.

Interrogado em juízo, f. 87/88, o acusado negou a prática do delito de estupro. Alegou que subtraiu a motocicleta apenas para empreender fuga e que no caminho perdeu o controle e colidiu com um poste.

Durante a instrução, foram ouvidas a ofendida, 3 (três) testemunhas arroladas pela acusação, sendo 1 (uma) delas em comum com a defesa, e, ao final, interrogado o réu, dispensadas pelas partes 3 (três) outras testemunhas, sendo 1 (uma) da acusação e 2 (duas) da defesa.

O Ministério Público, em sede de alegações finais, pediu a condenação do réu pela prática dos delitos descritos na denúncia e tipificados nos artigos 155, 163 e 213, todos do Código Penal Brasileiro, sob a alegação de que ficaram cabalmente demonstradas a materialidade e a autoria dos fatos.

A defesa, no que se refere ao delito previsto no artigo 213 do Código Penal Brasileiro, em preliminar, pediu a declaração da nulidade do feito, alegando a ilegitimidade do Ministério Público para propor a presente ação penal, pois, em juízo, a vítima não ratificou a representação.

Requeru, ainda, que, acaso seja rejeitada a preliminar, fosse proferida uma sentença absolutória, ao fundamento de que a palavra da vítima, sem outros elementos de provas, não é suficiente para um decreto condenatório.

Quanto ao delito descrito no artigo 155 do CPB, a defesa pediu a absolvição do acusado, ao argumento de que ele subtraiu a motocicleta tão somente para evadir-se do local dos fatos e que depois a devolveria ao seu proprietário. Aduziu que esse fato constitui apenas furto de uso, inexistente no ordenamento jurídico pátrio.

No que se refere ao delito tipificado no artigo 163 do CPB, crime de dano, requereu a absolvição do réu sob a alegação de falta de condição de procedibilidade e, ainda, que não houve a intenção de danificar o veículo.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

SENTENÇA

Em hipótese alguma será considerado o texto escrito neste espaço.

RASCUNHO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO ASSINE ESTA FOLHA, NEM FAÇA QUALQUER SINAL DE IDENTIFICAÇÃO

